



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR N° 099**, de 30 de dezembro de 2025.

**Revoga o art. 36 da Lei Complementar nº 062, de 19 de setembro de 2019, que trata do Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mantena/MG, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica revogado o **art. 36 da Lei Complementar nº 062, de 19 de setembro de 2019**, que trata da concessão de gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico dos cargos efetivos e em comissão, a critério do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025. 82º de Emancipação Política.



*Gentil Mata da Cruz*  
*Prefeito Municipal*



*Deusely Elizeu da Silva*  
*Secretário Municipal de Administração*

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 30/12/2025.

*Maxsuellen Christynne Gomes*  
Matrícula nº 271113/1408

Registro fls. 06 do Livro Mecanizado nº. 01/2025.